

Edital N.º 107/2026

Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T3, em Longueira, ao abrigo do 1.º Direito, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação

Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Odemira:-----

Faz saber, que de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2026, o período para apresentação de Candidaturas ao Concurso par Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T3, sito na Longueira, ao abrigo do 1.º Direito, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, irá decorrer entre o dia 20 de agosto de 2026 e o dia 17 de setembro de 2026.-----

Faz ainda saber que, em conformidade com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira e demais legislação habilitante (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e ao abrigo do 1.º Direito, Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua versão atual), se publica em anexo ao presente Edital o respetivo Aviso de Abertura de Candidaturas.-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo do concelho, bem como, no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt. -----

Paços do Concelho de Odemira,

A Vereadora,

Assinado por: Raquel Alexandra Lourenço Vicente
e Silva
Num. de Identificação: BI12792522
Data: 17-08-2026 11:20:15 +01:00





AVISO DE ABERTURA

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, POR CLASSIFICAÇÃO, AO ABRIGO DO 1º DIREITO

I

Âmbito

- 1- O presente concurso destina-se à atribuição de um fogo municipal, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do 1º Direito, nos termos do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e demais legislação habilitante.
- 2- O presente documento estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites necessários subsequentes desde e até à atribuição do fogo.

II

Localização e Tipologia do Fogo

- 1- O fogo a atribuir em regime de arrendamento apoiado é propriedade do Município de Odemira e encontra-se localizado na Longueira, freguesia de Longueira-Almograve.
- 2- O fogo municipal a concurso é de tipologia T3, distribuído por dois pisos, composto por três quartos, uma cozinha e sala, duas casas-de-banho, duas salas de arrumos, garagem e logradouro.
- 3- Para consulta de informação detalhada e adicional, bem como de outras características relevantes do fogo a concurso deverá deslocar-se à Divisão de Inovação Social do Município de Odemira, sito em Praça José Maria Lopes Falcão, N.º 10 e 11, 7630-141 Odemira, durante o horário de expediente do serviço, entre as 9h00 e as 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

III

Atribuição do Fogo

- 1- O fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado, prevista na lei.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do(a) concorrente o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte (conforme consta no Anexo I do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira) e observando também o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento:

Número de Pessoas do Agregado Familiar	Tipologia de Habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1
2	T0	T2
3	T1	T3
4	T2	T3
5 ou mais (Famílias numerosas)	T3	T4

IV

Concurso de Classificação

1- Da Admissão de Candidaturas

Tem direito a aceder ao fogo supra-identificado em II, concedido ao abrigo do 1º Direito, os agregados familiares que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Vivam em condições indignas (conceito de condições indignas de acordo com o disposto no Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho);
- b) Estejam em situação de carência financeira, cujo Rendimento Médio Mensal seja inferior a 2.148,52€ (correspondente a 4 valores do Indexante dos Apoios Sociais – 537,13€ para o ano 2026);
- c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional;
- d) Não possuir qualquer prédio, em sentido fiscal, no território nacional, à exceção do disposto no nº 3 Artigo 6º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, e do disposto no nº 2 do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho;
- e) Tipologia do agregado familiar ser adequada com a tipologia do fogo a atribuir (conforme o constante no Anexo I do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, bem como no n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento);
- f) Não possuir outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais, incluindo apoios a fundo perdido para aquisição, construção ou reconstrução de habitação;
- g) Não possuir outros bens, nem rendimentos que permitam a aquisição de habitação própria ou de arrendamento no regime de renda livre;
- h) Residam no concelho de Odemira de forma permanente há pelo menos três anos.

2- Da Candidatura

2.1- A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente documento, devidamente preenchido e assinado, a entregar presencialmente no Balcão Único do Município de Odemira, expedidas por correio eletrónico para o endereço habitacao@cm-odemira.pt, ou por correio normal, contando neste caso a data de carimbo dos correios, para a morada: Município de Odemira, Praça da República 7630-139 Odemira.

2.2- Ao requerimento de candidatura deverão ser anexos, obrigatoriamente, os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.

2.3- Aos candidatos, cujos processos apresentem incorreções/imprecisões na candidatura, será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para apresentar a documentação solicitada.

2.4- O Município de Odemira poderá exigir que os/as concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social do concorrente, incluindo visitas técnicas ao domicílio dos candidatos.

2.5- A falta de apresentação da informação e documentação necessária para uma instrução completa de candidatura, inviabiliza a análise técnica devida, constituindo motivo de exclusão de candidatura.

3- Dos Prazos do Concurso

3.1- O concurso é aberto pelo prazo de vinte dias úteis e decorrerá entre o dia 20 de agosto de 2026 e o dia 17 de setembro de 2026.

4- Da Classificação dos Concorrentes

4.1- A atribuição da habitação é deliberada pela Câmara Municipal, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira e no Mapa de Classificação de Candidaturas **ao Arrendamento Apoiado** constante no anexo II, bem como na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, sendo atribuída aos candidatos com maior classificação, e de acordo com o estipulado no n.º 4.1.1 e 4.1.2 e destina-se a habitação exclusiva de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.

4.2- Em **caso de empate** na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os candidatos com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, decrescente:

- Menor rendimento *per capita*;
- Falta de condições de habitabilidade;
- Existência de maior número de crianças no agregado familiar;
- Existência de situações comprovadas, nomeadamente pela Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal ou comprovadas por declarações médicas (Situações de deficiência física ou mental);

4.2- Em caso de desistência ou recusa da atribuição da habitação, proceder-se à substituição pelo candidato(a) imediatamente a seguir na lista de classificação final.

5- Da Lista dos Concorrentes

5.1- A Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 dias úteis após o termo do concurso, aprova a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, com indicação dos fundamentos e aprova a lista provisória dos concorrentes de acordo com o mapa de classificação.

5.2- A lista provisória, de candidatos admitidos e excluídos, e a lista provisória do mapa de classificação, serão notificadas aos concorrentes e afixada nos locais de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos interessados, no prazo limite de 10 dias úteis.

5.3- No caso de apresentação de reclamações, as mesmas serão proferidas com decisão final no prazo máximo de até 15 dias úteis, pela Câmara Municipal.

5.4- A Câmara Municipal aprova a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e aprova a lista definitiva de atribuição do fogo municipal, de acordo com o mapa de classificação, sendo notificados os concorrentes, bem como afixada nos locais de estilo do Concelho.

6- Da Atribuição e Renda do Fogo Habitacional

6.1- Em concordância com o artigo 11.º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação atual, com o n.º 1 do artigo 9.º e o artigo 10.º do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando a tipologia e caracterização do fogo municipal a concurso, o Município de Odemira define como critério preferencial e primordial a atribuição a agregados nos quais integrem menores, aos quais será aplicada uma ponderação adicional de até 30 pontos a acrescer à classificação, considerando que a classificação final não exceda os 100 pontos.

6.1.2- Em caso de empate após a aplicação da ponderação adicional, serão ponderados os critérios de desempate de acordo com o disposto em 4.2.

6.2- A atribuição do fogo habitacional será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada para o regime de arrendamento apoiado, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

6.3- O valor da renda a aplicar ao agregado familiar a quem seja atribuída o fogo habitacional, será o valor correspondente à renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada, contando que a taxa de esforço do agregado familiar do arrendatário não exceda os 23% (vinte e três por cento).

6.4- A celebração do respetivo contrato de arrendamento será agendada em tempo útil imediatamente após o término deste concurso.

V

Disposições Finais

1. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado à **Divisão de Inovação Social**, através do e-mail: habitacao@cm-odemira.pt, do telefone 283 320 900 ou do telemóvel 967 015 971.
2. Qualquer situação omissa, será objeto de apreciação pela Câmara Municipal.
3. O presente aviso será afixado nos locais de estilo do Concelho pelo prazo máximo de 20 dias úteis após a data da sua publicação.
4. O aviso de abertura, o requerimento de candidatura para atribuição de habitação municipal em regime de arrendamento apoiado, o respetivo regulamento e demais legislação habilitante estão disponíveis no sítio do Município de Odemira, em www.cm-odemira.pt.

Paços do Concelho de Odemira.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Assinado por: Raquel Alexandra Lourenço Vicente
e Silva

Num. de Identificação: B112792522

Data: 17-08-2026 11:20:56 +01:00



CHAVE MÓVEL
• • • • •

